

NOTA TÉCNICA Nº 007/2021 - SEMMA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMATICA.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Ordenar o procedimento para aquisição de material de expediente e informática necessário para as atividades administrativas do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Centro de Informações Ambientais - CIAM.

2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.1 CONSIDERANDO que a nota técnica é um documento elaborado por técnicos especializados em determinado assunto e que é emitida quando identificada a necessidade de fundamentação formal ou informal específica da área responsável pela matéria.

2.2 CONSIDERANDO que a SEMMA é composta de um prédio contendo (12) doze setores. Sendo eles: Gabinete, Jurídico, Protocolo, Comunicação, Fiscalização, Controle Ambiental, Licenciamento, Arborização e Urbanismo, Núcleo Técnico de Administração, Recursos Humanos, Departamento de T.I e Copa. Além do Centro de Informações Ambientais – CIAM que é composto por: Coordenação, Recepção, Sala de Reunião, Educação Ambiental, Áreas Protegidas, Geoprocessamento, Copa e Auditório. Setores administrativos que necessitam de material de Expediente e Informática.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Para efeito dessa Nota Técnica, entende-se como material de consumo:

3.1.1 é aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos (BRASIL – Lei nº4.320/1964).

3.2 O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.3 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3.4 Prazos de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

3.5 A responsabilidade pelas condições de trabalho é inerente ao empregador, sendo o fornecimento de materiais de expediente e informática condição básica para o exercício do trabalho público.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988

4.2 BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994 e a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

4.3 BRASIL. Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

4.4 BRASIL. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, PORTARIA nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

5. CONSIDERAÇÕES

5.1 Assim resolveu este Núcleo de Administração e Finanças solicitar a realização de procedimento licitatório para aquisição de bens de consumo – material de expediente e informática, que deverá dar assistência aos serviços e atividades realizadas pela SEMMA no que se refere as condições mínimas de trabalho aos seus profissionais.

5.2 Informamos que o quantitativo a ser licitado contempla uma reserva técnica a ser utilizada nas atividades de rotina desta Secretaria.

Santarém, 20 de abril de 2022

LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA
Chefe do NAF - SEMMA
Decreto nº 036/2021 GAP/PMS

CLAUDIA BRUNA MAIA BATISTA
Chefe de Seção de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
Matrícula nº: 87.135